

Informação a comunicar ao público sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Exide Technologies Recycling II, Lda.

Vila Nova da Rainha

Porquê ler este documento?

O presente documento tem por objetivo divulgar ao público a informação relativa ao estabelecimento da **Exide Technologies Recycling II, Lda.**, em Vila Nova da Rainha, abrangido no nível superior de perigosidade pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

Our Values



A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome/Designação comercial do operador	<i>Exide Technologies Recycling II, Lda.</i>
Designação do estabelecimento	<i>Exide Technologies Recycling II, Lda.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Estrada Nacional nº 3, Km 6,5</i>
Freguesia	<i>Vila Nova da Rainha</i>
Concelho	<i>Azambuja</i>

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	<i>05/08/2019</i>
--	--------------------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	<i>09/03/2020</i>
---	--------------------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.					
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento				
	<table border="1"> <tr> <td>Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nível inferior</td><td>Nível superior</td> </tr> </table>	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento		Nível inferior	Nível superior
Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento					
Nível inferior	Nível superior				

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a 150 km da fronteira, **não** está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave,

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

Our Values



no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	14/04/2015
--	------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A Exide Technologies Recycling II recebe como fontes de Matéria-prima, principalmente baterias chumbo-ácido usadas e em final de vida, tubagens de canalizações antigas e outros resíduos de chumbo provenientes da produção de baterias.

Após a receção, as baterias ácidas são armazenadas em tulhas cobertas, com sistema de drenagem de ácido. As baterias armazenadas são posteriormente conduzidas a uma unidade de trituração onde, mecanicamente e por diferença de densidades, são separados os elementos metálicos dos dois tipos de plástico contido (Polipropileno e Polietileno), assim como o ácido que contém os óxidos.

Com os materiais devidamente separados, e contando com as entradas de resíduos que não são baterias, são preparadas as cargas de forno. Nestas cargas estão presentes os metálicos, os óxidos e os fluxos, que são agentes de redução e liquefação das escórias.

Os plásticos ora separados, são levados a diferentes destinos, sendo o Polipropileno diretamente reprocessado nas nossas instalações, para mais tarde ser utilizado na extrusão de novas caixas de bateria e o Polietileno, sem valorização, é devidamente conduzido a aterro industrial para eliminação.

O ácido excedentário do processo é armazenado em depósitos cisterna para posterior eliminação externa em empresa devidamente licenciada para o efeito.

Com as cargas dos fornos realizadas, é obtido o Chumbo que alimenta os Cadinhos, onde se funde e refina o chumbo. Este processo químico, onde são retiradas as impurezas ao material, visa a obtenção do metal puro com o qual se fabricam as ligas de chumbo, que são o principal componente da bateria.

O Chumbo refinado, assim como as ligas de chumbo, são apresentadas em lingotes devidamente identificados, cintados e colocados em armazém de Produto Acabado.

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

Our Values



Código CAE ³ principal	<i>24430 - Obtenção e primeira transformação de chumbo, zinco e estanho</i>
Outros códigos CAE	<i>38322 – Valorização de resíduos não metálicos</i>

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H2 Toxicidade Aguda	H300 - Mortal por ingestão H330 - Mortal por inalação H331 - Tóxico por inalação
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P2 Gases Inflamáveis	H220 - Gás extremamente inflamável
P4 Gases Comburentes	H270 - Pode provocar ou agravar incêndios; comburente
P5c Líquidos Inflamáveis	H226 - Líquido e vapor inflamáveis
P8 Líquidos e sólidos comburentes	H272 - Pode agravar incêndios; comburente
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	H400 - Muito tóxico para os organismos aquáticos
E2 Perigoso para o ambiente aquático	H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Oxigénio	H270 - Pode provocar ou agravar incêndios; comburente
Acetileno	H220 - Gás extremamente inflamável
Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos -Gasóleos (incluindo combustíveis para motores diesel, fuelóleos domésticos e gasóleos de mistura)	H226 - Líquido e vapor inflamáveis H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Gases inflamáveis liquefeitos, categoria 1 ou	H220 - Gás extremamente inflamável

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Our Values



2 (incluindo GPL e gás natural)	
---------------------------------	--

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<i>Extintores móveis; Rede de incêndio, incluindo tanque de água e bombas; Meios externos para apoio combate a incêndios, com recurso às corporações de bombeiros locais; Equipas de intervenção internas treinadas para resposta a emergências; Formação continua Interna e Externa por entidades reconhecidas.</i>
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	<i>Extintores móveis; Rede de incêndio, incluindo tanque de água e bombas; Meios externos para apoio combate a incêndios, com recurso às corporações de bombeiros locais; Equipas de intervenção internas treinadas para resposta a emergências; Formação continua Interna e Externa por entidades reconhecidas; Existência de manual de proteção contra explosões e identificação de zonas ATEX.</i>
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	<i>As garrafas de gás estão armazenadas em gaiolas de segurança.</i>
Libertação de substâncias no	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias	<i>Sistemas de filtragem do ar, compostos por Filtros de mangas.</i>



Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<i>Toda a instalação fabril está implantada numa bacia única de retenção, com tratamento do efluente numa Estação de Tratamento de águas residuais industriais; Material de controlo e recolha de derrames.</i>
Libertaçao de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<i>Toda a instalação fabril está implantada numa bacia única de retenção, com tratamento do efluente numa Estação de Tratamento de águas residuais industriais; Material de controlo e recolha de derrames.</i>
Outros		

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Formulário utilizado: versão novembro 2019

6

Our Values



Em simultâneo com a ativação do Plano de Emergência Interno, a mobilização da equipa de intervenção Interna na tentativa de circunscrever e controlar a ocorrência, rápida e eficazmente, de forma a minimizar os seus efeitos e limitar os danos potenciais sobre o homem, o ambiente e o património. Caso justifique, promover contatos junto de outras entidades para eventual disponibilização de outros meios de combate e mitigação (meios mobilizáveis). Prever as medidas para reabilitação e saneamento do ambiente na sequência da ocorrência.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

O público interessado será avisado através dos circuitos de comunicação estabelecidos pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, sendo que a EXIDE manterá comunicações e atualizações de informação a esta entidade, a quem também competirá a disponibilização de informação ao público.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

Aguarda-se informação da Câmara Municipal da Azambuja

Exide Technologies Recycling II, Lda.

18/06/2020

Our Values

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Exide Technologies Recycling II, Lda.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Estrada Nacional nº 3, Km 6,5 2050-306 AZAMBUJA</i>
Telefone	<i>263 400 067</i>
Email	<i>rute.fonseca@exide.com</i>
Sítio na internet	<i>http://www.exide.com/pt/pt-pt</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal da Azambuja</i>
Endereço	<i>Praça do Município, nº19 2050-315 Azambuja</i>
Telefone	<i>263 400 400</i>
Email	<i>geral@cm-azambuja.pt</i>
Sítio na internet	<i>www.cm-azambuja.pt</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral@apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral@prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

Our Values

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot@igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62

Our Values